PROJETO DE LEI N.º 48

DOCUMENTO N.º 1621/85

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo a desistir de desapropriação de imóvel.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar acordo, com o Atlântico Clube Vicentino, na ação de desapropriação nº 141/79, provida perante a 2a. Vara e Cartório do 2º Ofício da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, pelo qual a Prefeitura desistirá da desapropriação, ficando a cargo do Município, além das despesas já realizadas, as custas processuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 22/08/85
ARQUIVISTA

****

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE, 15 / 08 / 85